



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Processos nº 874/2022.
Pregão Presencial nº 31/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RL MEDICAL TEC LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 38.656.354/0001-61**, com sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3.040 Bairro: Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freiras-BA, CEP: 45.987-034, E-mail: txmedicaltec@gmail.com, Tel: 73-3011-2030 e 73-9984-0030, por seu representante legal, Sr. Ronaldo Barcelos Mendonça, inscrito no CPF nº 017.276.037-29 e na Carteira de Identidade nº 21.433.033-86, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 05/2022 publicada no DIO-ES do dia 25/08/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 09/08/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 221, do Processo Administrativo nº 17346/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **31/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 874/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 06 de Dezembro de 2022.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante

RL MEDICAL TEC LTDA

CNPJ-MF sob o nº 38.656.354/0001-61

Contratado



Fiscal do Contrato: Tânia Maria Viana da Silva

Matrícula: 7393

Telefone: 27 9.9258-9744

E-mail: fmsaude01@gmail.com

Cargo/Função: Assistente Orçamentário



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.21.01.0699-5	M/MS			0,000	12,0000	4.250,0000	51.000,00
CONJUTO RX COMPOSTO DE DIGITALIZADOR REGIUS 110 DRY 832 E RAO X 500 ma CONVENCIONAL SHR								

Valor Total: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é estabelecer as condições visando a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do aparelho de RX do hospital municipal por 12(doze) meses e com cláusula de renovação por iguais e sucessivos períodos até o prazo estabelecido por Lei, buscando o menor preço e condições especificadas neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 **Considerando** que os exames radiológicos são uma etapa importante para diagnóstico em diversos casos atendidos pelos profissionais de saúde no âmbito do SUS, especialmente no momento em que o paciente encontra-se com trauma e patologias que necessitam de imagens;

2.2 **Considerando** que o aparelho de RX do município foi revisado a aproximadamente 01 (um) ano, sem ter nova manutenções preventivas durante este período de um ano, apenas sendo o mesmo utilizado, sofrendo os desgastes naturais além da maresia existente no município;

2.3 **Considerando** que a maioria dos usuários dos serviços de saúde do município são de baixo poder aquisitivo, e necessitam de atendimento integral no âmbito hospitalar, e que é de responsabilidade da gestão do Fundo Municipal de Saúde manter os equipamentos em condições de uso no momento do atendimento, dando maior tranquilidade ao usuário e aos profissionais que estão realizando o atendimento;

2.4 **Considerando** que o Fundo Municipal de Saúde recebe recursos federais e provenientes da emenda constitucional 29 para prover os recursos necessários dando atendimento integral ao Usuário SUS;

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1 **Equipamento I:** Processadora de filme radiológico:

Marca: Konica Minolta

Modelo: DRY 832;

Equipamento II:

Digitalizador de RX

Marca: Konica Minolta

Modelo: Regius 110HQ;

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os serviços deverão ser prestados a medida da necessidade conforme estabelece a cláusula sétima da minuta do contrato;



4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá deixar contato telefônico ou e-mail para ser acionada no momento em que os técnicos que operam o aparelho necessitarem, dando atendimento imediato para sanar qualquer problema que venha a ocorrer, não deixando o atendimento ao usuário dos serviços comprometido.

Os serviços preventivos deverão ser prestados mensalmente, com visita técnica pelo menos uma vez ao mês, com agendamento prévio com os técnicos responsáveis pelo manuseio do aparelho e setor de tecnologia da informação da Secretaria de Saúde.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças;

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

Deverá constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas. Informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais. A análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

A CONTRATADA deverá manter nos locais de execução dos serviços

O LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato.

Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

O LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO deverá ser preenchido e assinado mensalmente pelo mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e ratificado pelo supervisor técnico durante visita técnica de inspeção.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anualmente, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO para arquivamento.

A CONTRATADA deverá manter junto ao LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO ficha contendo o histórico de todos os procedimentos, de manutenção executadas nos equipamentos.

A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo supervisor técnico, na ocorrência de defeito nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

5 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O responsável pelo recebimento deste material e fiscalização deste contrato, será a funcionária designada pela SEMUS, Tania Maria da Silva Schimitberger, coordenadora do Hospital Municipal, mat. 7393, Tel 27 99258-9744, email: fmsaude01@gmail.com, e o acompanhamento dos serviços será de responsabilidade do técnico de RX senhor Sérgio Salvador da Conceição, Mat. 4501.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras.

7 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a medida que os serviços forem executados, e após a emissão da nota fiscal em até 30(trinta) dias.